EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
LICITAÇÃO Nº 086/2026

Município de Maratá/RS
Secretaria de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: Menor preço Global
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 3.378/2026

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de estrutura mista em aço e concreto para construção de Ponte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.464 de 28 de dezembro de 2023. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **16/11/2026, às 09h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de: **Implantação de Transposição do Tipo Mista de Aço e Concreto, sobre placas autoportantes de aço tipo Steel-Deck, com as dimensões de 15,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, situada na Linha Kerber, Município de Maratá/RS**. A serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato (Anexo II), cronograma físico-financeiro e anexos.

1.2. A estimativa de gasto total para execução do objeto é de até **R$ 643.256,38** (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

1.3. A execução da obra decorre do **Termo de Convênio FPE nº 2042/2026**, regendo-se pelas condições nele estabelecidas, bem como pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas ou serem solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor

familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, **deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema**.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica de concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação completa do item ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, serviços/mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5.1. Cada proposta deve contemplar todas as despesas diretas e indiretas para a execução contratual,inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa deadministração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral na execução do objeto.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.9. Após a conclusão da fase de lances, o licitante com o melhor preço ofertado deverá anexar sua proposta atualizada no sistema, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo Agente de Contratação, devendo na mesma constar:

a) Razão social, CNPJ da empresa a assinatura do representante legal;

b) Preço global da obra (material e mão de obra);

c) Planilha Orçamentária de descriminação dos serviços;

Obs. 1: Os valores unitários da planilha orçamentária deverão ser limitados a, no máximo, 02 (duas) casas decimais, adotando-se o arredondamento matemático. Constatada divergência quanto ao número de casas decimais, poderá ser oportunizada diligência para adequação, nos termos do edital, desde que não seja alterado o preço final.

d) Cronograma Físico-Financeiro da obra;

e) Detalhamento de cálculo do BDI da obra;

f) Detalhamento de cálculo dos Encargos Sociais da obra;

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, ou chave pix, para fins de pagamento;

h) Endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato **(preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp)**, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

3.10. A proposta atualizada, de preferência, deve ser apresentada em arquivo separado do arquivo referente a Documentação de Habilitação.

3.11. A proposta atualizada será objeto de análise para verificação se a mesma atende o solicitado do presente edital. Caso sejam identificados erros, falhas, inconsistências ou necessidade de ajustes passíveis de saneamento na proposta ou planilha orçamentária, o Agente de Contratação poderá realizar diligência, concedendo à licitante o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para correção, sem alteração do valor global ou da substância da proposta, sob pena de desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **03 (três) horas**, quando solicitado pelo Agente de Contratação:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, CPF ou Habilitação dos administradores;

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

4.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

d) Prova de regularidade – certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão negativa de regularidade perante o Poder Judiciário / **Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho;

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa/pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso a mesma não tenha expressado a sua validade na própria Certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. *Deverão ser apresentados, conforme o caso, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou os recibos de entrega e autenticação da Escrituração Contábil Digital (ECD), devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.*

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, para tanto, serão apurados índices mínimos e máximos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}} \textbf{= ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\textbf{AC + ARLP}}{\textbf{PC + PELP}} \textbf{= ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\textbf{AT}}{\textbf{PC + PELP}} \textbf{= ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\textbf{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\textbf{PC + PELP}}{\textbf{AT}} \textbf{= ÍNDICE MÁXIMO: 1,00}$$

AC: Ativo Circulante
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo
AT: Ativo Total
PC: Passivo Circulante
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

OBS: O licitante que não atingir os índices econômico-financeiros exigidos será considerado **inabilitado**, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

d) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento nos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, pelo licitante, dos índices econômicos mínimos e máximos, previstos no item anterior.

4.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura registrado no órgão competente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (Anexo III).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

d) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IV);

e) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma. (Anexo V – documento obrigatório somente para quem se declarou nesta condição);

f) Prova de **registro ou inscrição** da empresa licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU), bem como do(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s), com atribuições compatíveis com o objeto licitado.

Obs. 1: Deverá a licitante comprovar registro regular junto ao CREA competente, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observadas as atribuições técnicas pertinentes.

g) Comprovação de **qualificação técnico-profissional** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços com características similares ou superiores ao objeto da licitação.

h) Comprovação de **qualificação técnico-operacional**, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos;

i) A empresa **deve** realizar a **Indicação do Responsável Técnico** que será o responsável direto pelo acompanhamento e a execução do objeto e também, todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma (Anexo VI).

j) A empresa licitante deve comprovar que possui em seu quadro, qual o vínculo, o profissional de nível superior, que no caso em tela, é o indicado como o Responsável Técnico da empresa, **da seguinte forma**:

a) em se tratando de contrato de trabalho através da cópia do Contrato ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) e no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo, Contrato Social ou alteração de contrato consolidado;

c) ou ainda, por contrato de prestação de serviços.

k) Caso a licitante opte por realizar visita/vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Maratá/RS, pelo telefone (51) 9 8098-4242, para

agendamento prévio, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a abertura da sessão pública. A visita deverá ser realizada em horário previamente agendado, conforme disponibilidade da Administração.

l) Declaração de que a empresa executante da obra responsabilizar-se-á pela sinalização do canteiro de obras, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução das obras (Anexo IV).

m) Declaração de dados cadastrais/contatos contendo CNPJ, endereço, razão social, dados bancários, assinatura do representante legal da empresa, endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato (preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp), para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento. (Anexo VII)

4.4.1. *Os atestados, certidões e declarações referidos nas alíneas anteriores deverão estar emitidos em papel que identifique o atestante, constando o cargo, o nome legível do signatário, bem como, os meios de contato para eventual consulta ou diligência.*

4.4.2. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, quando for o caso, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

4.6.1. Para o presente processo a documentação exigida não poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor que a empresa licitante venha a ter com o Município de Maratá.

4.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

4.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1 Para esse processo licitatório a Administração não irá exigir a garantia de proposta, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública de concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços/proposta comercial contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do **orçamento discriminativo estimado da Administração Municipal** para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificada.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (Dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (Vinte e Quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. As propostas serão apresentadas e julgadas por lote.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, solicitados no item ***4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,*** do edital, devem ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A **beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (Cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Nesse processo licitatório a Administração não irá exigir garantia adicional, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATANTE

17.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo e demais documentos da contratação.

17.1.2. Emitir o Termo de Início da Obra e designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.1.3. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

17.1.4. Fiscalizar a execução da obra, verificando a qualidade dos materiais, os serviços executados e o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.

17.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

17.1.6. Analisar as medições apresentadas e, após sua aprovação e o recebimento da nota fiscal correspondente, efetuar os pagamentos conforme as condições contratuais.

17.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.8. Responder às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais demandas da CONTRATADA, conforme a legislação aplicável.

17.2. DA CONTRATADA

17.2.1. Executar integralmente a obra de implantação de transposição do tipo mista de aço e concreto, situada na Linha Kerber, Município de Maratá/RS, conforme os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e as normas técnicas aplicáveis.

17.2.2. Concluir a obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão do Termo de Início da Obra, observadas as condições contratuais.

17.2.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e mão de obra necessários à execução dos serviços, utilizando materiais novos e de primeira qualidade.

17.2.4. Manter responsável técnico habilitado, providenciando a ART ou o RRT correspondente, conforme aplicável, bem como os demais registros exigidos para a execução da obra.

17.2.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados.

17.2.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

17.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da obra, inclusive danos a estruturas preexistentes.

17.2.8. Observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para minimizar os impactos da obra e providenciando a destinação adequada dos resíduos gerados.

17.2.9. Apresentar as medições acompanhadas dos quantitativos dos serviços efetivamente executados e emitir a nota fiscal após a aprovação da medição pela CONTRATANTE.

17.2.10. Corrigir, às suas expensas, os defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais.

17.2.11. Facilitar a fiscalização da obra, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o acesso ao local e aos documentos pertinentes.

17.2.12. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução do objeto, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme aplicável, referente à execução dos serviços, bem como comprovar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível. Para o pagamento da última parcela/medição, deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária da obra, incluindo as certidões e os comprovantes de regularização e encerramento exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente e aplicável ao caso.

17.2.13. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato e nos documentos que integram a contratação.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O **contrato** decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 120 (cento e vinte dias)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, ainda que sua formalização ocorra em data anterior. A vigência poderá ser prorrogada, de forma devidamente justificada, a critério da Administração, por igual período, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A emissão da Ordem de Início da Obra ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo órgão responsável pela gestão dos Recursos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, **Termo de Convênio FPE nº 2042/2026**. Estando a contratada ciente desta condição, mantendo-se inalterado o valor inicialmente preposto.

18.3. Caso a execução da obra demande prazo superior ao inicialmente estabelecido, a Contratada poderá solicitar a prorrogação, mediante requerimento online, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Maratá, via plataforma 1doc, pelo link: https://marata.1doc.com.br/atendimento, acompanhado da devida justificativa. O pedido será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo, conforme avaliação da pertinência e do interesse público.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração Municipal ou a seu preposto, que terá o prazo de 05 (dias) dias úteis para confirmar o aceite e processar a mesma, através da emissão do laudo assinado pelo responsável técnico do

Município de Maratá, bem como, com a devida aprovação e liberação do órgão gestor, quando for o caso.

19.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada do laudo técnico e a planilha de medição emitida pela Administração Municipal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscal / gestor do contrato.

19.3. Na emissão da fatura/nota fiscal deverá ser informado o objeto em execução, o nº da licitação, nº do contrato, nº do edital da concorrência, nº da nota de empenho, dados bancários em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o tramite de liberação dos documentos e/ou pagamento.

19.3.1. Também deverá constar em cada fatura/nota fiscal a seguinte informação:

Termo de Convênio FPE nº 2042/2026

19.4. Deverá ser destacada no documento fiscal/nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a Contratada para correção.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. Para o pagamento da primeira parcela/medição, a empresa CONTRATADA deverá apresentar também a **ART/RRT de execução**, devidamente paga, do responsável técnico pela execução da obra, bem como o **CNO (Cadastro Nacional de Obras),** da matrícula da obra, e para o pagamento da última parcela/medição deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária da obra, incluindo as certidões e os comprovantes de regularização e encerramento exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente e aplicável ao caso, **relativa à baixa da CNO da obra.** O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município, no mesmo processo da emissão da última fatura/nota fiscal, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INCC-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

8 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Obras e Instalações

Recurso 2037

Dotação – 849001

Categoria: 4.4.9.0.51.91.19.00.00.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores do objeto de contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice Nacional de Custo da Construção - INCC-FGV, a contar da data que consta no orçamento estimado do Município de Maratá e somente após 12 (doze) meses de contrato.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e/ou autoridade competente, e/ou por servidor e/ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato, quando for o caso.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, empregados para a execução do objeto contratado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico pela Administração: **www.portaldecompraspublicas.com.br** sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como inserto estivesse naqueles faltantes.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.

Maratá/RS, 28 de outubro de 2026.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765
Assessor Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de: Implantação de Transposição do Tipo Mista de Aço e Concreto, situada na Linha Kerber, Município de Maratá/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Implantação de Transposição do Tipo Mista de Aço e Concreto no município de Maratá - RS, localizada na Linha Kerber, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projetos Executivos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços da obra de Implantação de Transposição do Tipo Mista de Aço e Concreto, situada na Linha Kerber, faz-se necessária para restabelecer e qualificar a trafegabilidade, a segurança viária e a integração logística da zona rural do município.

2.2. A estrutura mista foi escolhida por permitir uma execução ágil e uma alta durabilidade estrutural, otimizando o escoamento da produção e garantindo o tráfego local contínuo e seguro.

2.3. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Maratá considera de suma importância oferecer esta infraestrutura, utilizando soluções modernas de engenharia que permitam a execução da obra dentro dos padrões construtivos das normas técnicas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço em engenharia civil e de estruturas, compreendendo a realização das seguintes atividades:

A) No que se refere à execução dos serviços e encargos de pessoas:

• Fornecimento de todo material necessário para as estruturas metálicas e concretagem;

• Frete, incluindo remoção, carga, transporte, descarregamento e içamento de perfis metálicos

pesados;

• Ferramentas e formas necessárias para execução e construção dos elementos estruturais em concreto armado (fck 30 MPa e 40 MPa);

• Mão de obra especializada em estruturas metálicas, solda e montagem de pontes;

• Transporte local de materiais e de pessoal até as frentes de serviços;

• Fornecimento e uso dos equipamentos necessários (retroescavadeira, caminhão e guindaste telescópico);

• Fornecimento e uso obrigatório de EPCs e EPIs exigidos por lei, com atenção especial aos trabalhos em altura e movimentação de cargas;

• Custos operacionais necessários e elaboração de plano de rigging para o lançamento das vigas;

• Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento.

B) No que se refere ao preparo da área:

• Remoção e limpeza de vegetação, detritos ou interferências na área de implantação dos encontros da ponte;

• Retirada de entulho e limpeza do leito/margens no alinhamento da projeção da nova estrutura;

• Serviços de movimentação de terras, escavações e regularização para a base das cabeceiras;

• Perfuração e execução de ancoragem em rocha com vergalhão (mínimo de 56,00 metros lineares).

C) No que se refere à execução dos elementos estruturais:

• Infraestrutura e Mesoestrutura: Manutenção da estrutura preexistente com reforço via cortina frontal em concreto armado para encapsulamento da base, além da execução das cabeceiras e alas conforme o projeto executivo.

• Superestrutura Metálica: Fabricação industrializada, transporte e montagem das longarinas em perfis VS soldados de Aço ASTM A-572 GR. 50 (com ligações parafusadas ASTM A325 de O 1" x 3" e chapas de 1/2"), transversinas em perfis U 152 x 12,20 A36 e contraventamentos em perfis L 3" X 1/4".

• Conectores e Proteção: Soldagem (processo arame tubular/MIG) de conectores de cisalhamento em Perfil U laminado nas mesas superiores das longarinas e pintura de acabamento em epóxi com 250 micras de espessura (duas demãos).

• Tabuleiro e Concretagem: Instalação das placas autoportantes de aço tipo Steel-Deck (0,80 mm) sobre as longarinas, fixação de chapas de borda, posicionamento de dupla malha soldada Q 335 com treliças de apoio TG8L e espaçadores adequados, seguido da concretagem da laje com 20,00 cm de espessura utilizando concreto usinado de 40 MPa (traço bombeável), devidamente adensado, desempenado e vassourado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. DA ENTREGA E PRAZOS

a) O prazo para finalização das obras referidas será de 120 dias, a contar da data do termo de início da obra.

b) A entrega da obra será realizada após a liberação pela fiscalização do município, por meio de termo de recebimento provisório.

4.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme o art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

b) A contratada assume integral responsabilidade por eventuais danos causados à estrutura preexistente ou a terceiros durante a execução dos serviços.

c) Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos a título de habilitação, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme a necessidade técnica da Engenharia e da Administração do Município de Maratá, obedecendo à forma de entrega descrita no subitem 4.1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Todos os materiais incorporados à ponte deverão ser de primeira qualidade e novos, nunca utilizados anteriormente. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, os certificados que comprovem sua especificação e procedência.

5.3. A contratada deverá realizar uma completa e cuidadosa verificação do posicionamento de elementos, tais como locação, nível, prumo e alinhamento de todos os pontos referentes à perfeita execução dos serviços estruturais, a fim de não gerar imperfeições na transposição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo designado um fiscal técnico pelo município para o acompanhamento integral

da execução da obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para a realização das medições, a empresa deverá protocolar junto ao município a solicitação de medição, juntamente com a planilha de quantidades executadas.

7.2. Após o aceite, o município enviará o Boletim de Medição, juntamente com a planilha de custos aceita, para a liberação da emissão da Nota Fiscal por parte da empresa fornecedora.

7.3. A empresa contratada deverá fazer constar obrigatoriamente na Nota Fiscal os dados que referenciam o respectivo contrato administrativo.

7.4. O pagamento será efetuado em parcelas decorrentes das medições periódicas aceitas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos responsáveis designados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação se dará pelo critério de menor preço global.

8.2. Vislumbra-se que o valor global seja estritamente compatível com o praticado pelo mercado correspondente para obras de arte especiais (pontes mistas).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias descritas na solicitação anexa ao processo administrativo.

10. CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a proponente deverá comprovar experiência na execução dos seguintes itens de relevância:

• Ponte em estrutura mista de aço e concreto com vão livre ³ 15,00 m e área ³ 45 m².

• Ancoragem em rocha com vergalhão ³ 56,00 m.

• Concreto com silicato de alumínio fck 30 MPa ³ 13,33 m³.

• Vigas metálicas em perfis laminados W 250/610 mm e soldados VS 1200 mm em aço estrutural A36/ASTM 572 grau 50, incluindo fabricação, montagem, lançamento com guindaste telescópico e plano de rigging ³ 4.914,00 kg.

11. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 7188:2024 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;
- ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:2024 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- ABNT NBR 8800:2024 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto;
- ABNT NBR 5884:2013 - Perfis Soldados;
- ABNT NBR 6123:2013 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 8681:2004 - Ações e segurança nas estruturas;
- Critérios internacionais subsidiários: AASHTO e EUROCODE 3.

Maratá, 14 de outubro de 2026

Matheus de Oliveira Gomes

Engenheiro Civil – CREA/RS 195.610

Responsável Técnico do Município de Maratá/RS

Gisele Schneider

Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATÁ/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.235.943/0001-84, com sede à Av. Irmãos Ko Freitag, nº 405, Bairro Centro, CEP nº 95793-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, n° ___, Bairro_____, Município de _____, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada por_____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, acordam proceder ao presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de: **Implantação de Transposição do Tipo Mista de Aço e Concreto, sobre placas autoportantes de aço tipo Steel-Deck, com as dimensões de 15,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, situada na Linha Kerber, Município de Maratá/RS**.

1.2. A execução da obra decorre do **Termo de Convênio FPE nº 2042/2026**, regendo-se pelas condições nele estabelecidas, bem como pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo nº 3.378/2026, Licitação nº 086/2026, Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2. Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alteraçõesposteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O **contrato** decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, ainda que sua formalização ocorra em data anterior. A vigência poderá ser prorrogada, de forma devidamente justificada, a critério da Administração, por igual período, nos termos da legislação aplicável.

3.2. A emissão da Ordem de Início da Obra ficará condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo órgão responsável pela gestão dos Recursos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, **Termo de Convênio FPE nº 2042/2026**. Estando a contratada ciente desta condição, mantendo-se inalterado o valor inicialmente preposto.

3.3. Caso a execução da obra demande prazo superior ao inicialmente estabelecido, a Contratada poderá solicitar a prorrogação, mediante requerimento online, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Maratá, via plataforma 1doc, pelo link: https://marata.1doc.com.br/atendimento, acompanhado da devida justificativa. O pedido será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo, conforme avaliação da pertinência e do interesse público.

3.4. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A execução do objeto do presente contrato deverá seguir as orientações, informações contidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projeto Básico, planilhas, projeto e anexos, bem como, na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O preço global estipulado entre as partes é de R$ _____ (valor por extenso), conforme proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato, a qual deverá iniciar as atividades a partir da data de emissão da Ordem de Serviço do Início da Obra pela Administração.

4.1.2. Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor total de materiais perfazem R$ _____ (valor por extenso), e o valor dos serviços/mão de obra perfazem R$ _____ (valor por extenso).

4.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração Municipal ou a seu preposto, que terá o prazo de 05 (dias) dias úteis para confirmar o aceite e processar a mesma, através da emissão do laudo assinado pelo responsável técnico do Município de Maratá, bem como, com a devida aprovação e liberação do órgão gestor, quando for o caso.

4.3. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada do laudo técnico e a planilha de medição emitida pela Administração Municipal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscal / gestor do contrato.

4.4. Na emissão da fatura/nota fiscal deverá ser informado o objeto em execução, o nº da licitação, nº do contrato, nº do edital da concorrência, nº da nota de empenho, dados bancários em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o tramite de liberação dos documentos e/ou pagamento.

4.5. Também deverá constar em cada fatura/nota fiscal a seguinte informação:

Termo de Convênio FPE nº 2042/2026.

4.6. Deverá ser destacada no documento fiscal/nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a Contratada para correção.

4.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.8. Havendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.9. É encargo da **CONTRATADA**, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da **CONTRATANTE**.

4.10. Para o pagamento da primeira parcela/medição, a empresa CONTRATADA deverá apresentar também a **ART/RRT de execução**, devidamente paga, do responsável técnico pela execução da obra, bem como o **CNO (Cadastro Nacional de Obras),** da matrícula da obra, e para o pagamento da última parcela/medição deverá apresentar a **CND (Certidão Negativa de Débitos da Obra), relativa à baixa da CNO da obra.** O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município, no mesmo processo da emissão da última fatura/nota fiscal, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

4.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INCC-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados *pró-rata* dia, até o efetivo pagamento.

4.12. As despesas para atender o presente contrato estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

8 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Obras e Instalações

Recurso 2037

Dotação – 849001

Categoria: 4.4.9.0.51.91.19.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os valores do objeto de contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice Nacional de Custo da Construção - INCC-FGV, a contar da data que consta no orçamento estimado do Município de Maratá e somente após 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizara execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado,assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variaçãono preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Acompanhamento, Gestão e a Fiscalização da obra serão exercidas pelo Secretário de Obras e Serviços e pelo Técnico Responsável do Setor de Engenharia/Arquitetura da Prefeitura.

7.2. Dentre as responsabilidades dos responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário paraa regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto licitado será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e/ou autoridade competente, e/ou por servidor e/ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato, quando for o caso.

8.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados empregados para a execução do objeto contratado.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Para o presente contrato não foi exigido garantia, conforme previsto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo e demais documentos da contratação;

b) Emitir o Termo de Início da Obra e designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

c) Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

d) Fiscalizar a execução da obra, verificando a qualidade dos materiais, os serviços executados e o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas;

e) Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

f) Analisar as medições apresentadas e, após sua aprovação e o recebimento da nota fiscal correspondente, efetuar os pagamentos conforme as condições contratuais;

g) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) Responder às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais demandas da CONTRATADA, conforme a legislação aplicável.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente a obra de implantação de transposição do tipo mista de aço e concreto,

situada na Linha Kerber, Município de Maratá/RS, conforme os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e as normas técnicas aplicáveis;

b) Concluir a obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão do Termo de Início da Obra, observadas as condições contratuais;

c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e mão de obra necessários à execução dos serviços, utilizando materiais novos e de primeira qualidade;

d) Manter responsável técnico habilitado, providenciando a ART ou o RRT correspondente, conforme aplicável, bem como os demais registros exigidos para a execução da obra;

e) Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados;

f) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da obra, inclusive danos a estruturas preexistentes;

h) Observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para minimizar os impactos da obra e providenciando a destinação adequada dos resíduos gerados;

i) Apresentar as medições acompanhadas dos quantitativos dos serviços efetivamente executados e emitir a nota fiscal após a aprovação da medição pela CONTRATANTE;

j) Corrigir, às suas expensas, os defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais;

k) Facilitar a fiscalização da obra, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o acesso ao local e aos documentos pertinentes;

l) A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução do objeto, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme aplicável, referente à execução dos serviços, bem como comprovar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível. Para o pagamento da última parcela/medição, deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária da obra, incluindo as certidões e os comprovantes de regularização e encerramento exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente e aplicável ao caso;

m) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato e nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente contrato o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da

Lei nº 14.133/2021,que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito pela Administração / **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desdeque haja interesse da Administração / **CONTRATANTE;**

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Previsão de vedação de subcontratação total dos serviços objeto, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018(LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participemda prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequadodos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maratá, ____ de _____ de 2026.

Contratante **Contratada** **Assessoria jurídica**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Para a Prefeitura Municipal de Maratá/RS

Referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrito no **CNPJ nº .....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data) .....

_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa + Nº CPF
Carimbo da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Para a Prefeitura Municipal de Maratá/RS
Referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ....., **inscrito no** CNPJ nº .....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ..... e do CPF nº .....,, DECLARA QUE:**

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Maratá/RS.

d) irá se responsabilizar pela sinalização do canteiro de obras, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução das obras.

(Local e data) .....

_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa + Nº CPF

Carimbo da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Para a Prefeitura Municipal de Maratá/RS
Referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(documento obrigatório somente para ME/EPP)

A empresa ....., **inscrito no** CNPJ nº .....**, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de ..... (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.**

(Local e data) .....

_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa + Nº CPF
Carimbo da empresa

ANEXO VI
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para a Prefeitura Municipal de Maratá/RS
Referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCA ELETRÔNICA Nº 008/2026

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa ....., **inscrito no** CNPJ nº .....**, com sede na ......, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ....., portador do CPF nº ....., INDICA, como RESPONSÁVEL TÉCNICO ....., CREA ou CAU nº ....., que se responsabilizará pela execução dos serviços / obra, tendo pleno conhecimento do objeto licitado.**

Obs: Em atenção ao item "j", em anexo:
( ) "*a) em se tratando de contrato de trabalho através da cópia do Contrato ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social"*
( ) "*b) e no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo, Contrato Social ou alteração de contrato consolidado"*

(Local e data) .....

_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa + Nº CPF
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

DECLARAMOS para os devidos fins que os dados para contato e informações necessárias para eventual assinatura de contrato são:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:

E-mail:
Telefone(s):

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Chave Pix:

Representante legal da empresa:

Declaramos, ainda, que os dados informados são verídicos e estão atualizados, comprometendo-se a mantê-los válidos durante todo o processo licitatório e execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Maratá, _____de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa